



Município de Mercedes

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO II AO CONTRATO N.º 506/2023, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.

O **Município de Mercedes**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, CEP 85998-000, CNPJ N.º 95.719.373/0001-23, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado, por um lado, por seu Prefeito, Sr. Laerton Weber, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Dr. Mário Totta, n.º 588, Centro, CEP 85.998-000, e a empresa **Casa do Asfalto Distribuidora, Indústria e Comércio de Asfalto Ltda.**, CNPJ sob n.º 06.218.782/0001-16, Inscrição Estadual n.º 90348419-58, com sede na Rod BR 376, s/n.º., lotes 6/7/7-A-3-1, Gleba Patrimônio Marialva, na Cidade de Marialva, Estado do Paraná, CEP 86.990-000, neste ato representada por sua procuradora, Sra. Orcaina Maria Aparecida Freitas de Oliveira, residente e domiciliada na Rua Mokuji Shinike, n.º 252, Jardim Bela Vista, CEP 86.990-000, na Cidade de Marialva, Estado do Paraná, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica recomposto o equilíbrio econômico-financeiro do item 1, objeto do Contrato n.º 506/2023, celebrado em 27 de dezembro de 2023, conforme quadro a seguir:

Item	Estoque	Unid	Descrição	R\$ Acréscimo	R\$ Unit (novo)	R\$ Total (acrescido)
1	200	Ton.	Emulsão Asfáltica Tipo RL – 1C	71,90	3.829,50	14.380,00

Parágrafo único: A presente alteração realiza-se por interesse das partes, com fulcro no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência do pactuado na cláusula anterior, fica acrescido ao valor do item 1, a importância de R\$ 71,90 (setenta e um reais e noventa centavos). Desta forma, o presente Termo Aditivo acresce ao Contrato Original, a importância de R\$ 14.380,00 (catorze mil trezentos e oitenta reais). Assim sendo, o valor total do Contrato não poderá exceder a soma de R\$ 823.205,70 (oitocentos e vinte e três mil duzentos e cinco reais e setenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato acima mencionado.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e



Município de Mercedes

Estado do Paraná

ratificado, vai assinado pelas partes, com duas testemunhas.

Mercedes, 15 de abril de 2024.

Município de Mercedes
MUNICÍPIO

Casa do Asfalto Distribuidora, Indústria e
Comércio de Asfalto Ltda.
FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

Edson Knaul

Jacson Marcos Lucian